

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – FIDC**  
**CNPJ: 50.153.414/0001-29**  
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**  
**(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das**  
**atividades) a 31 de dezembro de 2023**

Maringá – PR, 25 de março de 2025.

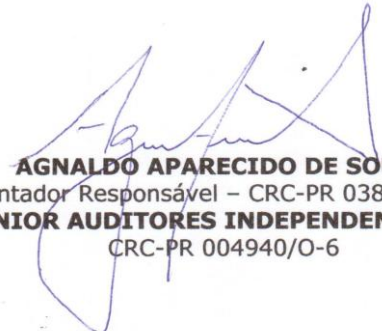
Aos  
Administradores e Cotistas do  
**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – FIDC**  
**CNPJ: 50.153.414/0001-29**  
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**  
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**  
**CNPJ: 50.153.414/0001-29**  
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**Demonstrações contábeis**  
**Em 31 de dezembro de 2024**

**Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**

**Demonstração da posição financeira, 9**

**Demonstração do resultado do exercício, 10**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11**

**Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 33**

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos

Administradores e Cotistas do

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – FIDC**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

São Paulo – SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis **INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – FIDC**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – FIDC** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## **a) Análise dos direitos creditórios do Fundo**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo INVESTMATCH FIDC possuía 99,27% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo INVESTMATCH FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

## **a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

## **Outros assuntos**

### **Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras são do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, sendo o último período auditado por outros auditores independentes, que emitiram em 08 de março de 2024, relatório de auditoria sem modificações.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## **Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.  
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

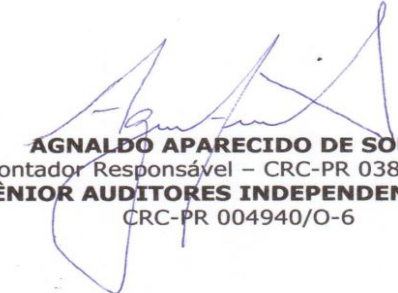
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de março de 2025.



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira**

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Qtde	31.12.204	% Sobre o PL	31.12.2023	% Sobre o PL
<b>Disponibilidades</b>		<b>124</b>	<b>0,48</b>	-	-
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>		<b>106</b>	<b>0,46</b>	<b>547</b>	<b>8,19</b>
<b>Títulos público</b>		<b>4</b>	<b>0,02</b>	<b>5</b>	<b>0,07</b>
Notas do tesouro nacional - NTN-B	1	4	0,02	5	0,07
<b>Cotas de fundos de investimento</b>		<b>102</b>	<b>0,44</b>	<b>542</b>	<b>8,12</b>
ID RF LP FIC FI	44	52	0,22	542	8,12
SANTANDER RF REF DI PREMIUM FIC FI	1.195	50	0,22	-	-
<b>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5)</b>		<b>23.023</b>	<b>99,27</b>	<b>6.185</b>	<b>92,65</b>
Direitos creditórios a vencer	1.350	22.937	98,90	6.114	91,58
Direitos creditórios vencidos	11	197	0,85	98	1,47
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.c)		(111)	(0,48)	(27)	(0,40)
<b>Outros valores a receber</b>		<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>0,01</b>
Despesas antecipadas		1	-	1	0,01
<b>Total do ativo</b>		<b>23.254</b>	<b>100,21</b>	<b>6.733</b>	<b>100,85</b>
<b>Passivo</b>					
<b>Valores a pagar</b>		<b>51</b>	<b>0,21</b>	<b>57</b>	<b>0,85</b>
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.d)		-	-	22	0,33
Taxa de gestão (Nota 11.a)		14	0,06	14	0,21
Taxa de administração (Nota 11.a)		12	0,05	12	0,18
Taxa de consultoria		5	0,02	5	0,07
Taxa de custódia		8	0,03	4	0,06
Outros valores a pagar		12	0,05	-	-
<b>Total do passivo</b>		<b>51</b>	<b>0,21</b>	<b>57</b>	<b>0,85</b>
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>23.203</b>	<b>100,00</b>	<b>6.676</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>23.254</b>	<b>100,21</b>	<b>6.733</b>	<b>100,85</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do resultado**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	<b>01.01</b>	<b>20.04</b>
	<b>a 31.12.2024</b>	<b>a 31.12.2023</b>
<b>Composição do resultado do período</b>		
<b>Direitos creditórios (Nota 5)</b>	<b>120</b>	<b>359</b>
Rendas com direitos creditórios	204	386
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.c)	(84)	(27)
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>	<b>96</b>	<b>34</b>
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>96</b>	<b>34</b>
Reconhecimento de ganhos	96	34
<b>Despesas</b>	<b>(461)</b>	<b>(322)</b>
Taxa de gestão (Nota 11.a)	(186)	(111)
Taxa de administração (Nota 11.a)	(60)	(98)
Despesas com consultoria	(60)	(61)
Taxa de auditoria e custódia	(58)	(34)
Despesas do sistema financeiro	-	(9)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(8)
Outras despesas	(90)	(1)
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL</b>	<b>(245)</b>	<b>71</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido****Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<b>01.01</b>	<b>20.04</b>
	<b>a 31.12.2024</b>	<b>a 31.12.2023</b>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício/período</b>	<b>6.676</b>	<b>240</b>
Representado por: 7.233,248620 cotas a R\$ 924,196573 cada	<b>6.676</b>	
Emissão inicial representada por: 240,000000 cotas a R\$ 1.000,000000 cada		240
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL</b>	<b>(245)</b>	<b>71</b>
<b>Cotas emitidas (Nota 9.a)</b>	<b>16.772</b>	<b>6.365</b>
Representado por: 16.045,676109 cotas	16.772	
Representado por: 6.983,248620 cotas		6.365
<b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>	<b>23.203</b>	<b>6.676</b>
Representado por: 23.278,924729 cotas a R\$ 996,745555 cada	23.203	
Representado por: 7.233,248620 cotas a R\$ 924,196573 cada		6.676

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	01.01 a 31.12.2024	20.04 a 31.12.2023
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado líquido do período	<b>(245)</b>	<b>71</b>
<b>Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa</b>		
Resultado com direitos creditórios	(204)	(386)
Resultado com cotas de fundos	(96)	(34)
Provisão para perdas no valor recuperável	84	27
<b>(=) Resultado ajustado</b>	<b>(461)</b>	<b>(322)</b>
<b>Variação de ativos e obrigações</b>		
Direitos creditórios	(16.740)	(5.804)
Cotas de fundos de investimento	536	(508)
Títulos públicos	1	(5)
Outros valores a receber/pagar	12	(1)
Taxa de gestão	-	14
Taxa de administração	-	12
Taxa de consultoria	-	5
Taxa de custódia	4	4
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(16.648)</b>	<b>(6.605)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
(+) Cotas emitidas	16.772	6.605
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>16.772</b>	<b>6.605</b>
<b>Variação de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>124</b>	<b>-</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	124	-
<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>124</b>	<b>-</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC

CNPJ: 50.153.414/0001-29

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

## 1 Contexto operacional

O Investmach Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC (“Fundo”), foi constituído em 30 de março de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2023.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimento do Fundo e conseqüentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

**b) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**c) Títulos e valores mobiliários**

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**Títulos e valores mobiliários de renda fixa**

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Reconhecimento de ganhos”.

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

**d) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

**(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

**(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<b>Nível de risco</b>	<b>Dias em atraso</b>	<b>% de provisão</b>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

**f) Fluxo de caixa**

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

**3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptada**

A resolução emitida, mas ainda não adaptada até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

<b>Resolução</b>	<b>Emitida por</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vigência</b>
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a ICVM Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

**4 Títulos e valores mobiliários****Composição da carteira**

<b>Descrição</b>	<b>31.12.2023</b>		<b>Faixa de vencimento</b>
	<b>Qtde</b>	<b>Valor de mercado</b>	
<b><u>Títulos públicos</u></b>	<b><u>1</u></b>	<b><u>5</u></b>	
Notas do tesouro nacional – NTN-B	1	5	Acima de 1 ano
<b><u>Cotas de fundos de investimentos</u></b>	<b><u>506</u></b>	<b><u>542</u></b>	
<b><u>Renda fixa</u></b>			
ID RF LP FIC FI (a)	506	542	Sem vencimento

- a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“ID RF Longo Prazo”), tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O ID RF Longo Prazo iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023 e em função de estar em funcionamento a menos de 90 dias, não teve suas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2023, auditadas.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

No período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 34, registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

**5 Direitos creditórios****a) Características dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios têm origem na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

**(i) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento****a. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios****Em 31 de dezembro de 2024**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>
De 0 a 30 dias	1.601	113	1.714	(25)
De 31 a 60 dias	1.394	32	1.426	(14)
De 61 a 90 dias	1.555	10	1.565	(13)
De 91 a 120 dias	1.367	21	1.388	(23)
De 121 a 360 dias	8.948	21	8.969	(33)
Acima de 361 dias	8.072	-	8.072	(3)
<b>Total</b>	<b>22.937</b>	<b>197</b>	<b>23.134</b>	<b>(111)</b>

**Em 31 de dezembro de 2023**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor Total</b>	<b>PDD Total</b>
De 0 a 30 dias	244	56	300	(1)
De 31 a 60 dias	357	42	399	(3)
De 61 a 90 dias	330	-	330	(2)
De 91 a 120 dias	304	-	304	(1)
De 121 a 360 dias	2.432	-	2.432	(12)
Acima de 361 dias	2.447	-	2.447	(8)
<b>Total</b>	<b>6.114</b>	<b>98</b>	<b>6.212</b>	<b>(27)</b>

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 o Fundo não adquiriu direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

**(ii) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias****Em 31 de dezembro de 2024**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>PDD Total</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
CCB Digital	1.360	22.937	197	23.134	(111)	19,83%
<b>Total</b>	<b>1.360</b>	<b>22.937</b>	<b>197</b>	<b>23.134</b>	<b>(111)</b>	

**Em 31 de dezembro de 2023**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>PDD Total</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
CCB Digital	412	6.114	98	6.212	(27)	17,91%
<b>Total</b>	<b>412</b>	<b>6.114</b>	<b>98</b>	<b>6.212</b>	<b>(27)</b>	

**(iii) Maiores devedores****Em 31 de dezembro de 2024**

<u>Maiores devedores</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>PDD Total</u>
Devedor 1	44	1.645	-	1.645	-
Devedor 2	24	1.373	-	1.373	-
Devedor 3	34	1.015	-	1.015	-
Devedor 4	35	997	-	997	-
Devedor 5	62	952	-	952	-
Devedor 6	19	880	-	880	-
Devedor 7	21	811	-	811	-
Devedor 8	29	796	-	796	-
Devedor 9	11	731	-	731	-
Devedor 10	19	677	-	677	-
Demais devedores	1.063	13.060	197	13.257	(111)
<b>Total</b>	<b>1.361</b>	<b>22.937</b>	<b>197</b>	<b>6.212</b>	<b>(111)</b>

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras****Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

**Em 31 de dezembro de 2023**

<b>Maiores devedores</b>	<b>Qtde</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Valor total</b>	<b>PDD Total</b>
Devedor 1	22	1.324	-	1.324	-
Devedor 2	18	659	-	659	(20)
Devedor 3	36	558	-	558	(2)
Devedor 4	54	541	-	541	-
Devedor 5	23	477	-	477	-
Devedor 6	23	371	-	371	-
Devedor 7	17	317	-	317	(2)
Devedor 8	23	287	-	287	-
Devedor 9	17	273	-	273	-
Devedor 10	23	266	-	266	-
Demais devedores	156	1.041	98	1.139	(3)
<b>Total</b>	<b>412</b>	<b>6.114</b>	<b>98</b>	<b>6.212</b>	<b>(27)</b>

**(iv) Movimentação dos direitos creditórios**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>22.09 a 31.12.2023</b>
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	6.919
Liquidação de direitos creditórios	(1.115)
Direitos creditórios a identificar	22
Rendas com direitos creditórios	386
<b>Saldo final em 31.12.2023</b>	<b>6.212</b>
Aquisição de direitos creditórios	(16.740)
Liquidação de direitos creditórios	33.458
Rendas com direitos creditórios	204
<b>Saldo final em 31.12.2024</b>	<b>23.134</b>

**b) Condições de cessão e critérios de elegibilidade**

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão, considerando proforma a aquisição de direitos creditórios pretendida (as “condições de cessão”):

- (i) O prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 36 meses; e

# INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC

CNPJ: 50.153.414/0001-29

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo somente adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade (os “critérios de elegibilidade”):

- (i) não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; e
- (ii) tenham atendido às condições de cessão.

### c) Provisão para perdas

#### Movimentação da provisão para perdas

<b>Provisão para perdas</b>	
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(27)
<b>Saldo final em 31.12.2023</b>	<b>(27)</b>
(Constituição) de provisão para perdas	(84)
<b>Saldo final em 31.12.2024</b>	<b>(111)</b>

### d) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 22 apresentado no passivo em 31 de dezembro de 2023, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

## 6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

### a) Tipos de risco

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez da carteira do Fundo: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: a gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de direitos creditórios de apenas uma cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descasamento: os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, se houver, tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Risco da liquidez das cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio aberto, assim, o resgate das cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos (nos primeiros 90 dias), ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

Risco de descontinuidade, por não originação de direitos creditórios ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada, pelo custodiante dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Diminuição da quantidade de direitos creditórios elegíveis: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de financiamentos estudantis, destinados ao pagamento de serviços educacionais, e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento, bem como atender ao critério de elegibilidade e às condições de cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, ao critério de elegibilidade, às condições de cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de alocação mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo.

Questionamento da validade e eficácia da cessão: Os direitos creditórios são oriundos de financiamentos estudantis, destinados ao pagamento de serviços educacionais. Os documentos relativos aos direitos creditórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Além disso, os documentos relativos aos direitos creditórios podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pelos cedentes (s), da capacidade das pessoas físicas tomadoras dos financiamentos, bem como da veracidade de suas assinaturas. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos devedores ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco de descumprimento das obrigações: em virtude do disposto no(s) Contrato(s) de Cessão, os cedentes cederão ao fundo direitos creditórios, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso qualquer dos cedentes, por qualquer motivo, interrompa a cessão de direitos creditórios pactuada nos termos do respectivo contrato de cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez e se desenquadre em relação aos limites estabelecidos no regulamento. Essa hipótese poderia levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada. O descumprimento de obrigações por parte da administradora, custodiante, gestora e consultora especializada também podem trazer prejuízos ao Fundo.

Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada ou pelos cedentes

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

qualquer multa ou penalidade, a qualquer título em decorrência desse fato. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Nesse caso, há previsão no regulamento de que as cotas, inclusive as cotas, poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: O custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. O custodiante poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida origem e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Riscos relacionados à consultora especializada: A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos créditos cedidos.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedente(s) ou pela consultora especializada na análise dos créditos: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedente(s) aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultora especializada dos devedores e cedente(s) no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Falhas na prestação de serviços do agente de cobrança: A cobrança dos direitos creditórios depende da atuação diligente do agente de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade do Fundo.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedente(s): Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações das cedente(s) caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à consultora especializada responsável pela prévia análise e seleção dos direitos creditórios minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedente(s) que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Patrimônio líquido negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

marcação a mercado dos ativos financeiros (“*mark-to-market*”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios: o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação da dívida, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador. Essa é uma modalidade recente de contrato ou título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético. A validade da formalização dos documentos comprobatórios, se for o caso, de forma eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos devedores, e não há garantia que tais documentos comprobatórios serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Nesses casos, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Processo eletrônico de originação e custódia dos direitos creditórios: Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios podem ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelas cedente(s), podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Documentos eletrônicos: Vários dos documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios representados por documentos comprobatórios eletrônicos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os direitos creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelos devedores e/ou pelas cedente(s), podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios ou sua transferência exclusivamente ao Fundo, o que pode prejudicar a cobrança dos direitos creditórios, potencialmente gerando prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Risco de não performance dos direitos creditórios (a performar): O Fundo poderá ter concentração de até 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de prestação futura de serviços, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no parágrafo oitavo do artigo 40 da instrução CVM nº 356, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades da cedente, podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente gerar prejuízos ao Fundo.

Risco de ausência de notificação de cancelamento de financiamento por parte da cedente: Em caso de cancelamento de contrato de empréstimo pelo devedor, em até 7 (sete) dias de sua assinatura, em linha com as regras e prazos previstos pelo código de defesa do consumidor, quando originado por cedente(s) Instituições financeiras, o devedor será obrigado a efetuar a liquidação antecipada de tal contrato de empréstimo, imediatamente após sua comunicação ao credor sobre o cancelamento. Caso o cedente não notifique o Fundo sobre tais cancelamentos, o Fundo pode não identificar a obrigação de liquidação antecipada e assim realizar cobrança inadequada dos respectivos direitos creditórios, o que pode trazer prejuízos ao Fundo, afetando, dessa forma, a sua rentabilidade e seu patrimônio. Caso o Fundo não seja notificado pelo cedente da ocorrência de tal cancelamento, poderá cobrar indevidamente do devedor tais direitos creditórios cancelados, o que pode trazer prejuízos ao Fundo, afetando, dessa forma, a sua rentabilidade e seu patrimônio.

Falhas no pagamento de liquidações antecipadas/resolução da cessão/indenização dos cedente(s): Na hipótese de cancelamento de contrato de empréstimo pelo devedor, em até 7(sete) dias de sua assinatura, em linha com as regras e prazos previstos pelo código de defesa do consumidor, conforme previsto nos contratos de cessão, pode haver previsão

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

de resolução da cessão, nesta hipótese, caso o cedente não pague preço de resolução, eventual indenização ou compensação pretendida pelo Fundo, o Fundo poderá sofrer prejuízos.

Risco de governança: Após a primeira emissão de cada classe de cotas, conforme prevista no regulamento, será permitida nova emissão e colocação de novas séries de cotas. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado direito de preferência para os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em assembleia geral, cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às cotas de determinada classe de cotas. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Além disso, as condições previstas no regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao custodiante: Na hipótese de intervenção no custodiante, o pagamento dos recursos provenientes dos direitos creditórios poderá ser interrompido e permanecerá inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares ao custodiante, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das cotas poderia ser afetada negativamente. Além disso, na hipótese de os devedores realizarem, indevidamente, os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para os cedente(s), este deverá repassar tais valores ao Fundo. Todavia, não há garantia de que os cedente(s) repassarão tais recursos ao Fundo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Adicionalmente, caso os Cedente(s) estejam em procedimento de intervenção, liquidação, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os recursos provenientes dos direitos creditórios pagos diretamente ao cedente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio do Fundo, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

# INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC

CNPJ: 50.153.414/0001-29

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

### b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

### 7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos nem operações de *day trade*.

### 8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Exercício / Período</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>
De 01.01 a 31.12.2024	12.028	996,745555	7,82%
De 20.04 a 31.12.2023	3.433	924,196573	(7,58%)
Em 20.04.2023	-	1.000,000000	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

## **9 Emissões, amortizações e resgates de cotas**

### **a) Emissões e integralizações de cotas**

As cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e poderão ser divididas em classe de cotas seniores, classe de cotas subordinadas mezanino e classe de cotas subordinadas juniores.

Cada série de cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+1), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As Cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo Suplemento e boletim de subscrição.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve emissão de 16.045,676109 cotas no montante de R\$ 16.772 (7.223,248620 cotas no montante de R\$ 6.605 no período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023)

### **b) Amortizações e resgates de cotas**

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

A integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em direitos creditórios.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, não houve resgate e amortização de cotas.

### **c) Negociação das cotas**

A classificação de risco de classe ou série de cotas do Fundo estará dispensada do requisito de classificação de risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356, quando a oferta pública de cotas for destinada a um único cotista ou a um grupo vinculado por interesse indissociável, que assine termo de adesão ao regulamento declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos, inclusive da possibilidade de perda total do

## INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC

CNPJ: 50.153.414/0001-29

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

capital investido e da ausência de classificação de risco, cujas cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário. Neste caso e na hipótese de posterior modificação visando permitir a transferência ou negociação das cotas no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro na CVM, mediante apresentação de prospecto nos termos da Resolução CVM nº 160, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco por agência de rating independente.

## 10 Custódia e tesouraria

### a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Run Investimentos Ltda.
Consultor especializado:	Squid Gestão de Crédito e Consultoria Empresarial Ltda.
Agente de cobrança:	Squid Gestão de Crédito e Consultoria Empresarial Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

### b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos se encontram custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## 11 Encargos do Fundo

### a) Taxa de administração e gestão

A administradora receberá uma taxa de administração (TA) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa taxa de administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, consultoria e custódia do Fundo.

O Fundo pagará, pelos serviços prestados ao Fundo, uma “taxa de administração global” equivalente a: (i) mês subsequente ao início do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários

## INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC

CNPJ: 50.153.414/0001-29

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

("CVM"), 0,35% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitando o mínimo mensal de R\$ 15 nos primeiro 90 dias, posteriormente o valor mínimo passara para R\$ 16 ou o que for maior. Item (i), possuirão como base o incidental sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) na percentagem referida neste item, sendo devida como taxa global, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ("IPCA – IBGE"), considerando:

- (i) Pela prestação de serviços de administração, dever-se-á considerar 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o valor mínimo mensal de R\$ 5 nos primeiros 90 dias e posteriormente R\$ 6, a contar do registro do Fundo por esta administradora.
- (ii) Pela prestação de serviços de escrituração e distribuição dever-se-á considerar 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o valor mínimo mensal de R\$ 6.
- (iii) Pela prestação de serviços de custódia e controladoria dever-se-á considerar 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o valor mínimo de R\$ 4 ao mês.
- (iv) Pela prestação de serviços de gestão, dever-se-á considerar 0,35% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o valor mínimo mensal de R\$ 12 nos primeiro 90 dias, posteriormente o valor mínimo passara para R\$ 14, mês a contar do registro do Fundo pela administradora.
- (v) Pela prestação de serviços de agente de cobrança e consultoria especializada, dever-se-á considerar o valor mínimo mensal de R\$ 5, mês a contar do registro do Fundo pela administradora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve despesa com taxa de administração e gestão no valor de R\$ 60 e R\$ 186 respectivamente ( R\$ 98 e R\$ 111 no período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023).

## 12 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

## 13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que

## INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC

CNPJ: 50.153.414/0001-29

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## 14 Legislação Tributária

### a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, em função do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

### b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

## 15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

### a) Fundos investidos

O Fundo possui aplicações no ID RF LP FIC FI, o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**INVESTMACH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC**

CNPJ: 50.153.414/0001-29

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

---

## **16 Alterações estatutárias**

Em 07 de julho de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação sobre a alteração dos artigos 70, 71, 73, 75, inclusão dos riscos de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico, e risco de concentração em devedores e nos cedentes, do regulamento do Fundo.

## **17 Diretor e contador**

David Rosset  
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes  
Contador CRC RJ – 124459/0

\*\*\*\*\*